

86877 2893



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kandem G. 0020/2019
2019. A. A. 01694-11

Capela de Santo Antonio

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Mei 893)

8

Of. 2390

9 de Julho de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.893, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessada a CAPELA DE SANTA ANTÔNIO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 24-7-42 P. 1160
E. S. H.

3.335
16-8-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, incluse vos enviamos o processo PCERTT 2893, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessada a CAPELA DE SANTO ANTONIO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2.893 - Requerente: CAPELA DE SANTO ANTONIO - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno sem numero, com 14 metros de frente pela rua D. Maria Castana, no distrito de Mendes, Município da Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Apresentado em mãos de hoje.
Ris, 13-5-943.
(a) - H. S.
(a) - L. P. J.
(a) - P. F. J.

3335
12-8-43

RELATÓRIO

A CAPELA DE SANTO ANTONIO, apresentou a esta Comissão, em observancia ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o traslado da escritura publica lavrada às fls. 40, do Livro n° 162, do cartório do tabelião IBRAIM WACHADO, desta Capital, em 18-11-1908, transcrita sob o n° 1.030, à pagina 201 do Livro n° 3-A, do Registo de Imoveis de Barra do Piraí, pela qual lhe foi doado, pela COMPANHIA AMPARO INDUSTRIAL, com séde nesta Capital um terreno proprio, situado no perimetro urbano do distrito e freguezia de Santa Cruz de Mendes, do Municipio de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, medindo de frente, pela rua D. MARIA CANTANA, 14 metros, e de fundos o que for encontrado até o rio Sant'Ana, tendo aí 28 metros de largura, confrontando por um lado com terrenos da COMPANHIA doadora, em linha reta, dos quais é desmembrado, e por outro lado com terrenos de IGNACIO RODRIGUES MALVAN, ou quem de direito.

Solicitada a audiencia da D.F.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação as sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas da sesmaria concedida em 30-4-1800, a MANOEL DE SÁ BARBOSA, estudada por esta Comissão no processo POERTT 345.

Estão, pois, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do citado Decreto-Lei 893, devendo ser remetido este processo a D. D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS-Relator-

*Aprovado em reunião de hoje.
Rio, 13-5-1943.
(a) - H. P. D.
(a) - L. P. S.
(a) - P. F. J.*

R E L A T Ó R I O

A CAPELA DE SANTO ANTONIO, apresentou a esta Comissão, em observancia ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o traslado da escritura publica lavrada às fls. 40, do Livro n° 162, do cartório do tabelião IBRAIM MACHADO, desta Capital, em 18-11-1908, transcrita sob o n° 1.030, à pagina 201 do Livro n° 3-A, do Registo de Imoveis de Barra do Pirai, pela qual lhe foi doado, pela COMPANHIA AMPARO INDUSTRIAL, com sede nesta Capital um terreno proprio, situado no perimetro urbano do distrito e freguezia de Santa Cruz de Mendes, do Municipio de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, medindo de frente, pela rua D. MARIA CAEPANA, 14 metros, e de fundos o que for encontrado até o rio Sant'Ana, tendo aí 28 metros de largura, confrontando por um lado com terrenos da COMPANHIA doadora, em linha reta, dos quais é desmembrado, e por outro lado com terrenos de IGNACIO RODRIGUES MALVAR, ou quem de direito.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação as sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas nas da sesmaria concedida em 30-4-1800, a MANOEL DE SÁ BARBOSA, estudada por esta Comissão no processo PCERTT 345.

Estão, pois, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do citado Decreto-Lei 893, devendo ser remetido este processo a D. D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS-Relator-